



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 19/05/2025 09:48:31,623 - PL261424
EMC 1562/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1562/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente à Meta 10.a. do Anexo do Projeto de Lei.

Modifique-se a **Meta 10.a** do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Garantir a alfabetização da população com quinze ou mais, de modo a superar o analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional em 50% até o final da vigência deste PNE.

JUSTIFICATIVA

A expressão “Garantir” define o dever de superar o analfabetismo. Além disso, o direito que se define na Constituição Federal é à Educação Básica. A alfabetização, como objetivo primeiro dos anos iniciais do Ensino Fundamental garante esse direito porque cria as condições de uma alfabetização que vá além da decodificação. A leitura e a escrita são processos complexos que exigem tempo mais longo e articulado com outras aprendizagens que compõem a etapa dos anos iniciais do Ensino Fundamental e que se consolidam nos anos finais desta etapa. Além disso, incluir as pessoas não alfabetizadas no Ensino Fundamental impulsiona-as para a conclusão da Educação Básica. Emenda Proposta pelos Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257233597400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 7 2 3 3 5 9 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 19/05/2025 09:48:31,623 - PL261424
EMC 1562/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1562/2025



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257233597400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 7 2 3 3 5 9 7 4 0 0 *